



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 04/06/2021
Assinatura do(a) Responsável

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

EMENTA: Altero o Decreto Legislativo 004/2021, e prorroga até dia 13/06/2021 as medidas restritivas que impede temporariamente o acesso ao público às sessões ordinárias e limita o atendimento de pessoas no prédio da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno:

CONSIDERANDO que, a COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, causa infecções respiratórias graves e em alguns casos letais levando a óbito milhares de brasileiros;

CONSIDERANDO que o agravamento da transmissão do vírus cresce vertiginosamente por todos os estados e municípios, estando prestes a ocorrer um colapso em todo o sistema único de saúde do país;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco em seu decreto de nº 50.561 de 23 de abril de 2021 decidiu manter em todo o Estado de Pernambuco, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas antes prevista, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas, conforme Decreto Estadual 50.778/2021, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades;

CONSIDERANDO as medidas impostas no Decreto Municipal 021/2021 se mantêm vigentes, estabelecendo as medidas restritivas e plano de retorno das atividades econômicas e sociais no território do município de Iguaracy/PE.

CONSIDERANDO que, há vereadores e servidores do grupo de risco, cabendo ao Poder Legislativo tomar decisões que garanta a segurança e a vida de todos;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo tem o compromisso de contribuir com os demais Poderes Públicos para intensificar as medidas restritivas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelo Decretos supracitados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido temporariamente entre os dias 04 a 13 de junho de 2021, o acesso ao público às sessões ordinárias e extraordinárias presenciais da Câmara de Vereadores de Iguaracy-PE, por ser medida que visa não proliferar a circulação do vírus em nossa cidade.





Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário ocorrerão presencialmente pelos vereadores, nos mesmos horários de costume, observando o que dispõe o art. 1º.

Art. 3º - A publicidade das sessões da Câmara de Vereadores de Igaracy/PE e demais atos administrativos do legislativo municipal, serão dadas por meio de transmissão *on line* pelo Facebook oficial no sítio <https://www.facebook.com/camaraigaracyoficial> e pelo programa institucional desta Augusta Casa Legislativa na Rádio Pajeú FM sempre todas as quintas-feiras a partir das 09:10h;

Art. 4º- **Fica proibido o uso do Auditório/Plenário da Câmara Municipal** de Vereadores para Sessões solenes, audiências públicas ou outras reuniões em geral, pelo prazo previsto no art. 1º.

Art. 5º Os Vereadores e Funcionários que sentirem sintomas gripais, poderão imediatamente se ausentar das sessões e do serviço da Câmara, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências justificáveis, e em caso de confirmação do COVID-19 deve apresentar atestado médico na secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6º **A Câmara irá funcionar com suas atividades administrativas apenas internamente com serviços essenciais** para atender as demandas urgentes da população e do Poder Executivo e dos parlamentares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 2021.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente

